

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 006/2026

ÓRGÃO: Hospital Beneficente Dr. César Santos (HBCS)

IMPUGNANTE: Med4 Importadora e Distribuidora Ltda.

OBJETO: Aquisição de gênero farmacológico (medicamentos, soluções e coberturas)

1. RELATÓRIO

A empresa Med4 Importadora e Distribuidora Ltda. apresentou impugnação tempestiva contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026. O questionamento recai sobre o Item 277 do Anexo I (Termo de Referência), que descreve a "Solução para Limpeza/Irrigação de Feridas (PHMB)" com a exigência de ser estéril.

A impugnante alega que tal exigência restringe a competitividade a uma única marca no mercado, ferindo os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

Após análise do Setor de Farmácia do HBCS, manifestada pelo farmacêutico responsável, verificou-se que a insurgência procede pelos seguintes motivos:

- **Ação do Produto:** O PHMB (Polihexametilbiguanida) é um antisséptico de alta performance que atua como conservante na própria formulação e como antimicrobiano na ferida, sendo eficaz em concentrações baixíssimas.
- **Classificação Sanitária:** Tanto as soluções estéreis quanto as não estéreis à base de PHMB são classificadas pela ANVISA na mesma categoria de segurança (Classe de Risco IV).
- **Equivalência de Eficácia:** A literatura técnica indica que o processamento asséptico para conferir esterilidade terminal não apresenta benefício clínico adicional comprovado para este tipo de produto em relação aos não estéreis de mesma composição, onerando o custo sem ganho de segurança.
- **Ampla Competitividade:** A manutenção do termo "estéril" limitaria a disputa a um único fabricante, o que contraria o Art. 37 da Constituição Federal e a Nova Lei de Licitações.

3. DECISÃO

Diante do exposto, esta Pregoeira decide pelo PROVIMENTO da impugnação apresentada.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passo Fundo



Hospital Beneficente Dr. César Santos

Fica determinada a RETIFICAÇÃO do Termo de Referência no Item 277, excluindo-se a obrigatoriedade da condição de "estéril", permitindo assim a participação de soluções de PHMB não estéreis que atendam aos demais requisitos técnicos.



Documento assinado digitalmente

LEDIANE SCHEUERMANN

Data: 18/03/2026 08:41:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lediane Scheuermann

Pregoeira